



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 BICICLETAS UNISSEX DESTINADAS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS VENCEDORES DO CONCURSO EDUCATIVO “DIGA NÃO ÀS QUEIMADAS”, PROMOVIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM PARCERIA COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL SOBRE OS RISCOS E IMPACTOS DAS QUEIMADAS.

Valor total da contratação: **R\$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:

comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

02/06/2025 ÀS 08:00H ATÉ 04/06/2025 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Av, Brasil 2350-N, no final da Avenida, Bairro, Jd. Europa - CEP: 78300.000 – Tangará da Serra- MT Tel.: (65) 3311-4800 - (65) 3311-4876



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de 08 Bicicletas Unisex destinadas à premiação dos alunos vencedores do Concurso Educativo “Diga Não às Queimadas”, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem fins lucrativos, com o objetivo de conscientizar os estudantes da rede pública estadual e municipal sobre os riscos e impactos das queimadas, conforme especificações no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bicicleta aro 20 Unisex	UN	02	R\$750,00	R\$1.500,00
2	Bicicleta aro 24 c/ 18 velocidades Unisex	UN	02	R\$850,00	R\$1.700,00
3	Bicicleta aro 26 c/ 18 velocidades Unisex	UN	02	R\$950,00	R\$1.900,00
4	Bicicleta aro 29 Unisex c/ 21 velocidades	UN	02	R\$1.280,00	R\$2.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.660,00

1.2 Os serviços desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do processo de dispensa de licitação, na forma no artigo 105 da lei 14.133/21.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários na tabela acima.

1.5. Não foi realizado Estudo técnico Preliminar, em razão do valor que dispensa ETP.

1.6 Os objetos da contratação **NÃO** estão previstos no Plano de Contratação Anual de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

1.7 Não foi encontrado em todas as pesquisas de bancos de preços público para contratação dos itens relacionados neste termo dentro das mesmas especificações e similaridades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Considerando a realização do Concurso Educativo “Diga Não às Queimadas”, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem-se como necessária a aquisição de 08 (oito) bicicletas unissex, destinadas à premiação dos alunos vencedores.

2.2. O referido concurso possui caráter pedagógico e preventivo, sendo uma ação educativa sem fins lucrativos, voltada à conscientização dos estudantes da rede pública estadual e municipal quanto aos riscos e impactos ambientais, sociais e à saúde pública, decorrentes das queimadas, e a premiação visa estimular a participação dos alunos, reconhecendo e valorizando o engajamento e a produção de conteúdo educativo que reflita os aprendizados e a mudança de comportamento em relação ao meio ambiente.

2.3. A escolha do prêmio em forma de bicicletas se dá pela sua natureza educativa, esportiva e sustentável, sendo um incentivo à prática de hábitos saudáveis, ao mesmo tempo em que representa uma alternativa ecológica de mobilidade, em consonância com os princípios defendidos no próprio concurso.

2.4. Cabe destacar que **não há, no âmbito do Município, licitação em andamento ou contrato vigente que contemple especificamente a aquisição de bicicletas unissex** com as características exigidas para a finalidade proposta, dessa forma, a aquisição por **compra direta** se justifica em razão do baixo valor estimado do objeto, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor global não ultrapassa o limite legal para contratações diretas de pequeno valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

O processo foi instruído com os documentos obrigatórios, inclusive pesquisa de preços para demonstrar a vantajosidade da contratação e assegurar a observância dos princípios da economicidade, legalidade, moralidade e interesse público, conforme anexo. Diante do exposto, entende-se como plenamente justificada a aquisição por compra direta das bicicletas para fins de premiação educativa, contribuindo para o êxito da ação conjunta de conscientização ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Considerando que o valor da presente contratação é inferior do previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que esta solução é a que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, a contratação de empresa especializada para a compra de 08 Bicicletas Unissex, são destinadas à premiação dos alunos vencedores do Concurso Educativo “Diga Não às Queimadas”, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem fins lucrativos, com o objetivo de conscientizar os estudantes da rede pública estadual e municipal sobre os riscos e impactos das queimadas.

3.2 Os produtos mencionados na tabela acima, deverão ser conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.3. A presente aquisição contempla 08 bicicletas unissex, sendo 02 unidades de cada modelo, selecionadas conforme a faixa etária dos alunos premiados, de modo a garantir segurança, conforto e funcionalidade no uso contínuo, respeitando o ciclo de vida adequado ao perfil de cada estudante. As 02 bicicletas aro 20 são indicadas para crianças do 3º ano do Ensino Fundamental (cerca de 8 anos), com quadro em aço-carbono leve, freios V-brake apropriados para mãos pequenas, selim e guidão ajustáveis, e rodinhas laterais removíveis, ideais para quem ainda está em processo de aprendizado. As 02 bicicletas aro 24 são voltadas a estudantes do 6º e 7º anos (11 a 12 anos), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

estrutura em aço-carbono ou alumínio, marchas de 18 velocidades, freios a disco, e suspensão dianteira opcional, proporcionando conforto e desempenho em diferentes tipos de terreno. As 02 bicicletas aro 26 atendem ao público do 8º e 9º anos, com câmbio de 21 marchas, quadro resistente, suspensão dianteira, pneus próprios para uso misto (asfalto e terra), e selim acolchoado ajustável, oferecendo estabilidade e ergonomia. Por fim, as 02 bicicletas aro 29 são destinadas a alunos do Ensino Médio (15 a 17 anos), com quadro em alumínio leve, câmbio de 21 velocidades, freios a disco (mecânico ou hidráulico) e suspensão de curso entre 60 mm e 100 mm, garantindo alto desempenho e durabilidade para diferentes ambientes de uso. Todos os modelos são unissex, com grafismos atrativos, refletores, pedais antiderrapantes e componentes voltados à segurança e usabilidade, compondo uma solução educacional sustentável e motivadora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, visto se tratar de uma compra que não gera resíduos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2.1. As bicicletas deverão ser conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.3. Não é admitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de 03 dias contados do recebimento da nota de empenho em remessa única.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – Mato Grosso.

5.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os itens do presente objeto deverão apresentar a descrições conforme segue:

- 02 Bicicletas aro 20 Unisex;
- 02 Bicicletas aro 24 c/ 18 velocidades Unisex;
- Bicicleta aro 26 c/ 18 velocidades Unisex; e
- Bicicleta aro 29 Unisex

6.2 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

6.4. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7. O produto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9 Comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato (lei nº 14.133/21, art 117, caput), que serão os seguintes:

Fiscal do contrato: PAULO ROBERTO DE JESUS, Matrícula nº 19683, CPF nº 833.***.***-34;

Suplente do Fiscal do Contrato: EDUARDO SOMMER DUTRA, Matrícula nº 15175, CPF nº 008.***.***-

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS

8.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

9. DA RESPONSABILIDADE PELAS ADEQUAÇÕES À LGPD

9.1 A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2186 – AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Ficha – 3082– Premiações Culturais, Artísticas, científicas e Desportivas.

Valor: R\$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais)

1.1.500.000.000 – Fundos Públicos Municipais

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

11.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.3 **Habilitação Jurídica:**

11.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

11.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Tangará da Serra, 28 de maio de 2025.

Solicitado/Elaborado por:

GEANE FABRÍCIO MOTA
Chefe de Departamento Administrativo

De Acordo:

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE70-E4CF-5B9F-6B76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 30/05/2025 10:37:06 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GEANE FABRÍCIO MOTA (CPF 033.XXX.XXX-79) em 30/05/2025 10:48:16 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FE70-E4CF-5B9F-6B76>